LEI Nº 030/2006
DE 17/JULHO/2006

Autoriza a Prefeitura do Município de Planalto a receber, mediante repasse efetuado pelo Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, repasse efetuado pelo Ministério do Turismo, recursos do Orçamento Geral da União, através da Caixa Econômica Federal.

II - Assinar com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Ministério, visando o recebimento de recursos para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS.

ARTIGO 3º

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2006.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal " Gelsomino Toloy", aos 17 de julho de 2006.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto,na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA